ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

MANUAL PARA REGISTRO DE COMERCIANTES DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS, BIOFERTILIZANTES, REMINERALIZADORES E SUBSTRATOS PARA PLANTAS

ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

MANUAL PARA REGISTRO DE COMERCIANTES DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS, BIOFERTILIZANTES, REMINERALIZADORES E SUBSTRATOS PARA PLANTAS

ESTADO DO PARANÁ

Governador do Estado
Carlos Massa Ratinho Junior

Secretário de Estado da Agricultura
Norberto Anacleto Ortigara

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente

Diretoria de Defesa Agropecuária
Manoel Luiz de Azevedo

Gerência de Apoio Técnico - GAT
Alessandro Casagrande

ADAPAR - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
Rua dos Funcionários, 1559 | Cabral I CEP 82.590-300
Curitiba - Paraná I Telefone: 41 3313-4000

Sumário

1. Orientações Gerais 2

2. Registro de Estabelecimento Comercial de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas. 3

2.1- Registro inicial de estabelecimento comercial 3

2.2- 2ª Via de registro para comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas 4

2.3 – Renovação de registro de estabelecimentos comerciais (EC) 4

3. Alteração de registro de estabelecimento comercial (EC) 5

3.1- Mudança de endereço 5

3.2 – Mudança de razão social 5

3.3 – Mudança de responsável técnico 6

3.4 – Mudança de CNPJ 6

3.5 – Inclusão de novos produtos no registro do estabelecimento comercial ou inclusão de local de armazenamento 6

4. Cancelamento de registro de estabelecimento comercial 7

5. Manutenção 7

1. Orientações Gerais

a. Quando as solicitações de registro forem feitas para mais de um cadastro, ou seja, agrotóxicos/prestação de serviços, fertilizantes e afins, a documentação deve ser anexada individualmente, para cada processo, e não 1 (uma) para todas as áreas. No parecer técnico ou no Termo de Fiscalização – TF, o fiscal deverá descrever além das informações que achar necessárias, se está de acordo com o procedimento em curso ou não, com as devidas justificativas caso ache necessário;

b. Referente às certidões da Receita Federal (Cartão CNPJ) e da Receita Estadual (Inscrição Estadual), devem constar como Códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e respectivas descrições, aquelas que contemplem a(s) atividade(s) para a(s) qual(is) o registro está sendo solicitado. Códigos sugeridos: 4612- 5/00, 4683-4/00, 4692-3/00.
OBS: Nos casos em que o objeto que consta no Cartão CNPJ, não se encontrar em acordo as exigências supramencionadas, anexar declaração da empresa, comprometendo-se a: Incluir tais denominações (citando-as na declaração), na próxima alteração, no prazo de 01 (um) ano, para fins de Manutenção/Renovação do Registro e, da mesma forma, incluir nas demais Certidões Oficiais (Receita Federal e Receita Estadual), os códigos referentes às denominações supramencionadas (para as atividades que são objetos de comercialização da empresa).

c. Objetivo do Contrato Social: os fiscais engenheiros agrônomos da Adapar devem orientar os comerciantes que venham a solicitar registro, que utilizem os seguintes termos, que devem constar no Contrato Social da empresa, para registro junto à Adapar:

- Insumos agrícolas ou agropecuários: como termo geral; ou
- Detalhado: citando declaradamente fertilizantes;
- No caso de fertilizantes, uma vez constando no contrato social o vocábulo “fertilizante(s)”, serão aceitas as variações: corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas desde que o comerciante declare sua intenção de vender tais produtos à Adapar. Contudo, **não será permitida a denominação “adubos” em substituição a “fertilizantes”, em conformidade às denominações contempladas na legislação vigente.**

d. Licença Ambiental de Operação:

- Será exigida para os estabelecimentos comerciais a licença ambiental ou equivalente aprovada pelo órgão ambiental que autoriza o seu funcionamento para a atividade de comércio/armazenamento/depósito **A GRANEL** de fertilizantes (exceto minerais mistos), corretivos, biofertilizantes, remineralizadores e substratos.
- Para deferimento do registro inicial as empresas têm que apresentar a Licença de Operação emitida pelo IAP. A apresentação de **protocolo junto ao IAP solicitando a LO não é suficiente.**
- Nos casos em que as Empresas precisam renovar seu registro com a Adapar, mas sua LO está vencida, será aceito, como regra geral, a apresentação de protocolo da empresa junto ao IAP solicitando renovação da LO, em observância ao disposto no Artigo 3°, § 3° da Resolução N° 065/2008- CEMA.

“§ 3º A renovação das Licenças de Instalação (LI) e de Operação (LO) de Empreendimento, atividade ou obra, bem como de Licença Ambiental Simplificada (LAS) e Autorização Ambiental (AA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença ou autorização,

ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do IAP."

e. Para o comércio de produtos a granel COM DEPÓSITO, a empresa deverá indicar profissional habilitado para assistência técnica permanente.
OBS: Para o comércio a granel sem depósito FICA DISPENSADA a apresentação de profissional habilitado para assistência técnica permanente, conforme o deliberação da Câmara Especializada de Agronomia CEA 30/2016.
f. O prazo de validade dos registros efetuados é de 05 (cinco) anos, condicionada à conformidade dos documentos exigidos e ao pagamento das Taxas previstas na Lei 18.411, de 29 de dezembro de 2014. A renovação deverá ser pleiteada com antecedência mínima de noventa dias antes de seu vencimento.
g. Qualquer alteração de informação de cadastro deverá ser comunicada à Adapar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de alteração.
h. Nos casos de solicitação de cancelamento de registro, quando a empresa estiver fechada e o proprietário não for localizado, encaminhar Termo de Fiscalização para Cancelamento - TFC, não sendo necessário haver assinatura de testemunha.
i. BOLETOS:
Tipo de Serviço: SANIDADE VEGETAL
   - Para cadastro/registro comerciantes: REGISTRO, RENOVAÇÃO, CADASTRO OU INSCRIÇÃO – Comerciante Fertilizantes;
   - Para alterações de cadastro/registro: ALTERAÇÃO DE REGISTRO, CADASTRO OU INSCRIÇÃO – Comerciante de insumos agrícolas registrado – Fertilizantes;
j. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: os documentos deverão ser entregues ou encaminhados em formato digital (escaneados) por meio de mídia física (CD ou pen drive) na Unidade Regional da Adapar responsável pelo município onde a empresa está localizada.

2. Registro de Estabelecimento Comercial de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas.

Lei Federal nº 6.894/1980 alterada pela Lei nº 12.890/2013, Decreto Federal nº 4.954/2004 alterado pelos Decretos Federais nos 8.059/2013 e 8.384/2014, Lei Estadual n° 9.056/89 e Decreto Estadual n° 6.710/1990, IN MAPA nº 53/2013 e demais Atos complementares.

2.1- Registro inicial de estabelecimento comercial

A ordem de documentos na montagem dos processos deverá ser a seguinte:

1. Requerimento padrão preenchido e assinado (Anexos A e B);
2. Dados do Responsável Administrativo da empresa;
3. Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão, ou data aproximada, onde devem constar o(s) Código(s) de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e respectivas descrições, aquelas que contemplem a(s) atividade(s) para a(s) qual(is) o registro está sendo solicitado (Códigos sugeridos: 4612- 5/00, 4683- 4/00, 4692- 3/00);

4. Cópia da Inscrição Estadual;
5. Cópia da Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de funcionamento;
6. Opcional: Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas: Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME):
    - CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná;

7. Descrição detalhada das instalações e equipamentos para armazenamento, com parecer técnico, deferindo ou não o local e o registro, seguido da data e assinatura do Fiscal da Defesa Agropecuária (Anexo C);
8. Termo de Fiscalização emitido por fiscal da ADAPAR;
9. Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

Para produtos a granel, além dos documentos supramencionados são necessários:

- Formulário específico para estabelecimento comercial de produtos a granel;
- Cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico, cópia da ART, cópia da carteira de trabalho ou contrato de Prestação de Serviço do RT;
- Cópia da Licença de Operação do Instituto Ambiental do Paraná - IAP ou similar de órgão ambiental municipal;
- Cópia do contrato com Laboratório cadastrado no MAPA.

2.2- 2ª Via de registro para comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas

1. Requerimento padrão preenchido e assinado (Anexos A e B);;
2. Ficha Cadastral do Responsável Administrativo da empresa;
3. Termo fiscalização com anuência do fiscal de defesa agropecuária.

2.3 – Renovação de registro de estabelecimentos comerciais (EC)

1. Requerimento padrão preenchido (Anexos A e B);
2. Dados do Responsável Administrativo da empresa;
3. Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão ou data aproximada, onde devem constar o(s) Código(s) de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e respectivas descrições, aquelas que contemplem a(s) atividade(s) para a(s) qual(is) o registro está sendo solicitado (Códigos sugeridos: 4612- 5/00, 4683- 4/00, 4692-3/00);
4. Descrição detalhada do armazém, com parecer técnico, deferindo ou não o local e a renovação, seguido da data e assinatura do Engenheiro Agrônomo (Anexo C);
5. Opcional: Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas: Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME): - CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná.

6. Certificado de Registro Antigo. No caso de extravio desse, anexar a cópia da Unidade Regional Adapar;
7. Termo de Fiscalização emitido por fiscal da ADAPAR;
8. Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

Para produtos a granel, além dos documentos supramencionados são necessários:

- Formulário específico para estabelecimento comercial de produtos a granel;
- Cópia da Certidão de Pessoa Física no conselho de classe do responsável técnico;
- Cópia da Licença de Operação do Instituto Ambiental do Paraná - IAP ou similar de órgão ambiental municipal;
- Cópia do contrato com Laboratório cadastrado no MAPA.

3. Alteração de registro de estabelecimento comercial (EC)

3.1- Mudança de endereço

1. Requerimento padrão preenchido e assinado (Anexos A e B);
2. Dados do Responsável Administrativo da empresa;
3. Alteração de contrato social;
4. Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão, ou data aproximada, onde devem constar o(s) Código(s) de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e respectivas descrições, aquelas que contemplem a(s) atividade(s) para a(s) qual(is) o registro está sendo solicitado (Códigos sugeridos: 4612- 5/00, 4683- 4/00, 4692- 3/00);
5. Opcional: Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas: Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME): - CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná;
6. Descrição detalhada do armazém, com parecer técnico, deferindo ou não o local e a alteração, seguido da data e assinatura do Fiscal de Defesa Agropecuária – FDA (Anexo C);
7. Cópia da Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de funcionamento;
8. Certificado de Registro Original ou 2ª via. No caso de extravio desse, anexar a cópia da Unidade Regional Adapar;
9. Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

3.2 – Mudança de razão social

1. Requerimento padrão preenchido e assinado (Anexos A e B);
2. Dados do Responsável Administrativo da empresa;
3. Alteração de contrato social;
4. Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão, ou data aproximada, onde devem constar o(s) Código(s) de Classificação Nacional de Atividades

Econômicas (CNAE) e respectivas descrições, aquelas que contemplem a(s) atividade(s) para a(s) qual(is) o registro está sendo solicitado (Códigos sugeridos: 4612- 5/00, 4683- 4/00, 4692-3/00);

5. Opcional: Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas: Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME): - CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná;
6. Termo de Fiscalização emitido por fiscal da ADAPAR;
7. Certificado de Registro Original ou 2ª via. No caso de extravio desse, anexar a cópia da Unidade Regional Adapar;
8. Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

3.3 – Mudança de responsável técnico

1. **Formulário específico** para estabelecimento comercial de produtos a granel (Anexos A e B);
2. Cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico, cópia da ART, cópia da Carteira de trabalho ou contrato de Prestação de Serviço do RT;
3. Termo de Fiscalização emitido por fiscal da ADAPAR;
4. Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

3.4 – Mudança de CNPJ

Enquadra-se como registro novo, devendo atender as exigências estabelecidas no item Registro Inicial de Estabelecimento Comercial;

3.5 – Inclusão de novos produtos no registro do estabelecimento comercial ou inclusão de local de armazenamento

1. Requerimento padrão preenchido e assinado (Anexos A e B);
2. Cópia do Cartão CNPJ emitido via Internet na data do requerimento padrão, ou data aproximada, onde devem constar o(s) Código(s) de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e respectivas descrições, aquelas que contemplem a(s) atividade(s) para a(s) qual(is) o registro está sendo solicitado (Códigos sugeridos: 4612- 5/00, 4683- 4/00, 4692-3/00);
3. Descrição detalhada do armazém, com parecer técnico, deferindo ou não o local e a inclusão do produto, seguido da data e assinatura do Engenheiro Agrônomo (Anexo C);
4. Opcional: Documentos comprobatórios de classificação tributária para redução de taxas: Empresa enquadrada com Microempresa ou Microempreendedor Individual (ME):
    - CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada da Junta Comercial do Paraná ou Requerimento de Enquadramento de Microempresa apresentado pela empresa e protocolado junto à Junta Comercial do Paraná;

5. Certificado de Original ou 2ª via. No caso de extravio desse, anexar a cópia da Unidade Regional Adapar;

6. Termo de Fiscalização emitido por fiscal da ADAPAR;
7. Cópia do Boleto e comprovante de pagamento.

4. Cancelamento de registro de estabelecimento comercial

1. Ofício da empresa solicitando o cancelamento do cadastro;
2. Certificado de Registro Antigo 2ª via. No caso de extravio desse, anexar a cópia da Unidade Regional Adapar.

*Para solicitações de cancelamento em que o certificado de registro se encontra dentro do prazo de validade, ou seja, para certificados de registro válidos, a solicitação de cancelamento de registro deverá, obrigatoriamente ser acompanhada do certificado de registro original.

OBS.: Quando a empresa estiver fechada e o proprietário não for localizado, lavrar Termo de Fiscalização e aposto carimbo e assinatura do Fiscal da Defesa Agropecuária.

5. Manutenção

Durante o período de vigência dos certificados de registro deverão ser feitas as Manutenções Anualmente. A manutenção anual consiste na comprovação do pagamento do boleto bancário emitido pelo site da Adapar, podendo ser emitido pelo próprio comerciante.

IMPORTANTE: A RENOVAÇÃO DO REGISTRO OCORRERÁ SOMENTE SE NÃO HOUVEREM DÉBITOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO ANUAL DURANTE O PERÍODO DE VIGENCIA DO REGISTRO ANTERIOR.

Para comerciantes de fertilizantes:

Selecionar SANIDADE VEGETAL > MANUTENÇÃO ANUAL DE REGISTRO, CADASTRO OU INSCRIÇÃO – Comerciante Registrado – Insumos Agrícolas

Curitiba, março de 2019

REVISÕES DO DOCUMENTO	
DATA	**ALTERAÇÕES (descrição)**